



DECRETO Nº 51/2011
DE 19/12/2011

SÚMULA: Declara de utilidade pública área destinada a ampliação do Centro de Saúde Municipal e dá outras providências.

OSNEY PICANÇO, Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições contidas no art. 55 da Lei Orgânica, e demais legislações atinentes à espécie:

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do Centro Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que o Governo Estadual e Federal apresenta condições reais de atender ao pleito de ampliação do Centro de Saúde.

CONSIDERANDO as disposições contidas do DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, art. 5º, letra "e", relativo a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, nos termos do art. 5º, letra 'e', do Decreto-Lei nº 3.365/41, o lote de terra: Imóvel Urbano denominado lote nº 03 da quadra nº 89, com área de 450,00 m², de propriedade da Sra. CREUZA DE ALMEIDA DA SILVA, ELIAZIR DA SILVA E ELENILSON DA SILVA, objeto da matrícula nº 2.947 do C.R.I. de Barbosa Ferraz/Pr, com localização frente para a Avenida Xavantes.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à ampliação do Centro Municipal de Saúde.

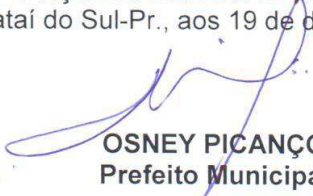
Art. 3º - Para fins do artigo 15 do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada de urgência a desapropriação.

Art. 4º - A Procuradoria do Município providenciará todos os atos extrajudiciais e judiciais, caso necessário, para imissão na posse e transferência dominial, seguindo determinações da Lei Orgânica e DL 3365/41.



Art. 5º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das rubricas 02.007.12.301.0014.1.060-4.4.90.61.00.00, constante do orçamento Municipal para o exercício corrente.

"PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO"
Corumbataí do Sul-Pr., aos 19 de dezembro de 2011.


OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal